

Email no Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo Excluir Arquivar Lixo eletrônico Limpar Mover para Categorias

Pastas

- Caixa de Entrada 44
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos
- Itens Enviados 3
- Itens Excluídos 33
- Arquivo Morto
- Histórico de Conversas

recurso mjm cedro



Farley Monte <farleysilva@gmail.com>

seg 20/08/2018 14:48

Para: cplcedro@outlook.com

cedro.pdf  
370 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Marden

Atualizar para o  
Próximo



À sr(A).  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº0607.02 /2018-01

MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, empresa situada à Av. Manoel Antônio Nunes Neto, Nº485Ap BAIRRO: Cidade Nova – ICÓ -CE, CNPJ 08.799.640/0001-15, vem pela presente TEMPESTIVAMENTE, a V.Sa. interpor:RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº0607.02 /2018-01, com base no Art. 109, inciso I alinea a) da Lei 8666/93 e alterações.

DOS FATOS:

MJM CONSTRUÇÕES IMOBILIARIA LTDA apresentou a documentação referente ao item 3.1.2.2 "a" (Certidão Negativa de Tributos Federais) vencida em 30/07/2018. logo, seria habilitada com fundamento legal na Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147 e da cláusula editalícia 2.15.4 conforme edital da TOMADA DE PREÇOS No 0607.02/2018-01, mas apresentou o recibo da garantia de participação exigido no item 3.1.5.1 sem a assinatura do Tesoureiro Municipal.

DA DEFESA:

A empresa MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME, Não deixou de apresentar o recibo de garantia conforme exigência editalícia, conforme anexo II, onde a mesma foi declarada inabilitada por apresentar recibo sem assinatura da tesouraria do município de Cedro-Ce.

Observando, veja que no documento foi apresentado valor, data e número da garantia protocolada na prefeitura, onde ficou com o município a referida apólice, com seu número descrito no documento, então acho que ocorreu um equívoco por parte da comissão, pois a responsabilidade do documento é da prefeitura e não da empresa pois foi emitido pela prefeitura e também existe o documento protocolado na tesouraria não sendo motivo para inabilitação da referida empresa pois o documento foi emitido pela tesouraria do próprio município.

**CONCLUSÃO:**

A COMISSÃO EQUIVOCOU-SE AO DETERMINAR A INABILITAÇÃO DA EMPRESAS MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME .

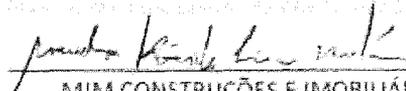
**DO PEDIDO:**

QUE A COMISSÃO REVEJA A INABILITAÇÃO E DECLARE HABILITADA A EMPRESAS MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME, POIS A MESMA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO REFERIDO EDITAL .

ASSIM AO TEOR EXPOSTO, A ESSA COMISSÃO, EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, QUE CONHEÇO DESTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, POR SER DE QUESTÃO DE DIREITO DE JUSTIÇA.

ESPERO DEFERIMENTO.

ICÓ/CE, 20 DE AGOSTO DE 2018

  
MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME  
MARDEN RÔMULO LIMA MOTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR E ENG.º CIVIL.  
CPF: 526.192.573-87/CREA-CE Nº40361-D/RNP:0600745996

**RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**ANEXO I E ANEXO II**



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CEDRO - PDER EXECUTIVO

# ANEXO I



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 1279  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018, às 09h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Atlas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: 1. MC CONSTRUÇÕES LTDA, 2. MATOS E ALMEIDA LTDA, 3. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, 4. JOSÉ URIAS FILHO - ME, 5. BELIRARDO FERREIRA DA SILVA - ME, 6. SEDNA ENGENHARIA LTDA, 7. PRIME TRANSPORTES EIRELI - EPP, 8. TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI e 9. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, 10. TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME e 11. CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 0607.02/2018-01, Processo nº 0607.02/2018-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **INABILITADAS:** JOSÉ URIAS FILHO - ME não apresentar a prova de regularidade dos responsáveis técnicos exigida no item 3.1.3.1, BELIRARDO FERREIRA DA SILVA - ME por não apresentar a prova de regularidade dos responsáveis técnicos exigida no item 3.1.3.1 e por apresentar as declarações exigidas nos itens 3.1.3.3, 3.1.5.2 e 3.1.5.3 destinadas a outro certame. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA apresentou a documentação referente ao item 3.1.2.2 "a" (Certidão Negativa de Tributos Federais) vencida em 30/07/2018, logo, seria habilitada com fundamento legal na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147 e da cláusula editalícia 2.15.4 conforme edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0607.02/2018-01, mas apresentou o recibo da garantia de participação exigido no item 3.1.5.1 sem a assinatura do Tesoureiro Municipal. **HABILITADAS:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, PRIME TRANSPORTES EIRELI - EPP, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, MATOS E ALMEIDA LTDA, TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, SEDNA ENGENHARIA LTDA e A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada

*[Handwritten signature]*



## ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO

### RECIBO

Recebi da empresa, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.799.640/0001-15, com endereço: RUA MNS. FROTA - 1519 - CENTRO - ICÓ/PE com título de APÓICE DE nº 11-0775-0257482 no valor de R\$ 4.172,81 referente a tomada de preço TP de nº 0607.02/2018-01.

Cedro - CE, 25 de julho de 2018.

Paulo Romeu Homem de Oliveira  
Tesoureiro Municipal

TV. Urcato Mosier de Aguiar, S/N - Centro - CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

*Handwritten signature*



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1261  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**OBJETIVA – PUBLICAÇÕES LEGAIS.**

**Fortaleza - Ceará**

Endereço

eletrônico:

[hedelita@objetivace.com.br](mailto:hedelita@objetivace.com.br)

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0607.02/2018-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/CE, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS PARTICIPES DO PROCESSO SUPRACITADO, QUE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME** ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H OU PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com). APÓS A PUBLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 "A" DA LEI FEDERAL 8.666/93, FICAM OS DEMAIS LICITANTES INTIMADOS EM APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA – PRESIDENTE DA CPL.

**OBS:** Para publicação no **JORNAL DIARIO DO NORDESTE, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIARIO OFICIAL DA UNIÃO** no dia 23 de agosto de 2018.

Cedro – Ceará, 22 de agosto de 2018.

Francisco Antônio Viana Correia Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

23 de Agosto de 2018. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Republicação de Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2018. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos. Data, Horário e Local para recebimento dos envelopes dos interessados: dia 05/09/2018, às 14h, na sede do CEO, na Rua José Marrões, 959 - Pinho Madeira - Crato/CE. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do portal das Licitações no site <http://municipios.tce.ce.gov.br> ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php/licitacao/abertas>. Crato/CE, 22/08/2018. Isabelita Rodrigues de Alencar - Pregoeira.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Julgamento de Habilitação Nº. Tomada de Preços nº 003-2018-TP - Modalidade: Tomada de Preços - Julgamento Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da Policlínica Regional Dr. José Correia Sales, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, conforme projeto em anexo. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de Julgamento da Habilitação; foram declarados Habilitados: LC Projetos e Construções LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.557.613/0001-76; WVR Construções e Locações EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.417.0001/45. Inabilitados: AM Marques Comércio Transporte e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.763/0001-60; Anali Empreendimento e Incorporações EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.759/0001-57. Deste modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das contrarrazões. A ata de julgamento encontra-se disponível no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Caucaia/CE, 22 de agosto de 2018. Cláudia Bernarda Medeiros - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos Interessados que no próximo dia 27 de agosto de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberto Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE estará abrindo os envelopes propostos de preços referente à Tomada de Preços nº 0607.03/2018-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Tereza Dutra, no Distrito de Assunção, junto a Secretana de Educação do Município de Cedro/CE. Cedro - CE, 22 de agosto de 2018. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Interposição de Recurso. Referente: Tomada de Preços nº 0607.02/2018-01. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação do prédio do CSU da Sede do Município, junto a Secretana de Educação do Cedro/CE, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos participantes do processo supracitado, que o recurso interposto pela empresa MJM Construções e Imobiliária Ltda - ME encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpicedro@outlook.com](mailto:cpicedro@outlook.com). Após a publicação em conformidade com o Art. 109 "a" da Lei Federal 8.666/93. Ficam os demais licitantes intimados em apresentar as contrarrazões. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Alexandrino, nº 393, José Osimo, Tauá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a locação de acesso remoto, para atender a Secretaria de Gestão e Finanças do Município de Tauá-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tejuoca-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Setembro de 2018, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.08.15-01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço de manutenção de poços profundos junto à Prefeitura Municipal de Tejuoca - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal de Tejuoca à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156. 23 de Agosto de 2018. Lourenço Silva Abreu - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 00.009/2018 - PRRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de setembro de 2018 às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá, localizada na Rua Valdirar Alexandrino, nº 393, José Osimo, Tauá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, cujo objeto é o Registro de Preços de Gas Liquefeito de Petróleo para futuras e eventuais aquisições, de interesse das Unidades Gestoras do Município de Tauá-CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 07.011/2018-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 07.011/2018-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de repavimentamento e pavimentação asfáltica em AAUQ (Bairros COHAB e Centro) no Município de Solonópole, de interesse da Secretana de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresas Habilitadas: Construm Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; Domíniun Construções; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI ME; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA ME; Abrav Construções e Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; Construtora Exito LTDA EPP; Construtora São Bento LTDA. Empresas Inabilitadas: M E C Construções LTDA EPP; F Galvão Menezes ME. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, Alínea "a" da lei de licitações vigente. No caso de não haver recursos, fica marcado a abertura das propostas de preços para o dia 31 de agosto de 2018 às 14:00 horas. Solonópole, 22 de Agosto de 2018. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Presencial nº. 004/18-PP-FME. Objeto: aquisição de brinquedos destinados a atender as necessidades da Secretana de Educação do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 05 de setembro de 2018, às 13:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 858, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Ocara - CE, 22 de agosto de 2018. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Chamamento Público Nº 2308.1/18. O Município de Poranga - CE, através de seu Ordenador de Despesas Sr. Oswaldo Rocha Junior torna público para conhecimento dos interessados, que no período da 23 de Agosto à 10 de Setembro de 2018, no horário das 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de manutenção, varrição e limpeza pública para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra à disposição de todos os interessados, poderá ser adquirido no Site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga-CE, horário de 8:00 às 12:00h. 22 de Agosto de 2018. Jimmy Karll Campos Cabral - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso do Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 009/2017/TP. Empresa Habilitada: C. M. Oliveira Construtora. Empresas Inabilitadas: Global Empreendimentos LTDA - ME, F. A. Mendes Lopes - ME e IPN - Construções e Serviços EIRELI - ME. Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Novo Oriente - CE, em 22 de agosto de 2018. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Convocação. A CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE vem convocar os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Concorrência Pública Nº 002/2018/CP, que ocorrerá no dia 28/08/2018 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos na sede e Distritos do Município de Novo Oriente - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3692-1505. Novo Oriente - CE, 22 de agosto de 2018. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Tomada de Preços Nº 2018.06.18.01/TP - Aviso - Recurso Administrativo. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE torna público que a Empresa Megaatc Eletrificações LTDA CNPJ: 23.890.473/0001-07, Interpôs, Recurso Administrativo contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, pronunciado ao final da análise o resultado de julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2018.06.18.01/TP, cujo Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão da rede de iluminação pública do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, incluindo os serviços de telegestão, obras de ampliação, reforma, melhoria e eficiência, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea (a) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório, durante o período legal de 05 cinco dias úteis para demais participantes apresentarem contra razões ao recurso interposto, na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, 420, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000, Jijoca de Jericoacoara/CE, 21 de agosto de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 P. 1882  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2018.06.06.002

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz toma público que após as análises de recursos do certame acima com objeto: contratação de empresa para construção de creches, nas localidades de Novo Iguaçu e Baixa Grande no Município de Aquiraz mantém o mesmo resultado anteriormente publicado. Habilitadas: TECHNOLIMP Construções Projetos e Serviços LTDA; TSR Construções LTDA; FCS Construções e Serviços EIRELI. Empresas Inabilitadas: NEW Construtora LTDA, Construtora Platô LTDA e HR Serviços e Construções. Fica marcada a data para abertura das propostas 06/09/2018 às 9:00hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, e no site [www.tcc.ce.gov.br](http://www.tcc.ce.gov.br).

Aquiraz - CE, 21 de agosto de 2018  
MARTA REJANE MARQUES PINHEIRO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Aracati-CE toma público para conhecimento dos interessados que, houve modificação do Edital do presente certame, em consequência, a Sessão marcada para ocorrer no próximo dia 29 de agosto de 2018 às 09h, foi REMARCADA para o dia 05 DE SETEMBRO DE 2018, às 09h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alevanzio, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Aracati-CE, 22 de agosto de 2018.  
OSCAR GRANJEIRO DANTAS NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PP SAU

O Pregoeiro do Município de Aracoiaba - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 03 de Setembro de 2018, às 09h00h, na Av. da Independência, 134 - Centro - Aracoiaba, está realizando licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 016/2018-PP SAU, com fins à aquisição de medicamento e material médico hospitalar, destinados ao Hospital e Maternidade Santa Isabel e UPA deste Município, junto a Secretaria de Saúde do Município de Aracoiaba, o qual encontra-se na íntegra no seguinte endereço na Sede da Comissão Única de Licitação, sito na Avenida da Independência, 134 - Centro Aracoiaba - CE, fone: (085) 3337-5082, no horário de 08:00h às 12:00h.

Aracoiaba/CE, 22 de agosto de 2018  
ANAILSON LIMA DE SOUSA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2018.08.22.1

O Pregoeiro torna público, que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.08.22.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - 0 Km - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Baixio-CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2301801712201128452 do Ministério da Saúde. Abertura: 05 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Informações na sede da CPL, situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n - Centro, das 08:00 às 12:00hs ou pelo tel (88) 3539-1221.

Baixio/CE, 22 de agosto de 2018  
FRANCISCO ALDO FERREIRA ALVES  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.21.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Setembro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, está realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço por Item, tombada sob o Nº 2018.08.21.001, com fins a objeto: contratação de empresa especializada para execução de projetos de trabalho social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Camocim-CE, informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim/CE, 22 de Agosto de 2018  
FCA MAURINEIDE CARV. DE ARAUJO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62018/SME - PP

A Pregoeira deste Município torna público que no dia 05 de setembro de 2018, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2018/SME - PP, cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos de climatização para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cariré-CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelo Site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes). Informações pelo Telefone: (88) 3646.1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE.

Cariré-CE, 22 de agosto de 2018.  
ANTONIA REGLENE AGUIAR DE  
CARVALHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo Nº 2018.07.18.01 ao Contrato n. 2018.01.10.03, do Pregão Presencial Nº 2017.12.13.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicação de matérias legais da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Caririça - CE. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratada: João Paulo Farias Lopes - ME. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. Alteração Contratual: Tal alteração contratual modificou a quantidade global anteriormente pactuada para objeto licitado de 909 CM/PC para 1125 CM/PC. Somando assim o valor inicial do contrato de R\$ 101.690,00 (Cento e um mil, seiscentos e noventa Reais), mais a quantidade aditivada no valor de R\$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 109.340,00 (Cento e nove mil, trezentos e quarenta reais). Assina Pela Contratada: João Paulo Farias Lopes. Assina Pela Contratante: José Marcos Alves Vilar.

## EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Aditivo Nº 2018.07.03.01 ao Contrato N.º 2018.03.07.03, da Concorrência Pública Nº 2017.04.07.01, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão de obra da unidade básica de saúde padrão I localizada na Vila Miguel Xavier e conclusão de obra da unidade básica de saúde padrão I localizada na Vila Primavera, ambas na zona rural do município de Caririça-CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: R S Paulo Construção e Serviços Eireli - ME. prorrogação contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O Contrato em questão será prorrogado por mais 04 (Quatro) meses, conforme cronograma físico e financeiro, e vigorará a partir do dia 03 de Julho de 2018 com o seu novo vencimento na data do dia 31 de Outubro de 2018. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Ezio Peixoto de Queiroz Junior. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite de Lator.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

## AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem Efeito a Publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 504.01/2018. A Secretaria de Educação do Município de Carnaubal - Ce, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Inexigibilidade nº 504.01/2018 cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia, com Profissionais Capacitados e com Vasta Experiência em Direito Tributário, Público, Financeiro e Orçamentário, para propor demanda Judicial visando a recuperação dos Valores do FUNDEF. Data da Publicação: Diário Oficial Da União no dia 27 de Abril de 2018 (sexta-feira), na Edição nº 81, Seção 3, ISSN - 1677-7099, pag. 265.

Carnaubal-Ce, 22 de Agosto de 2018  
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.26.002

O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.07.26.002, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no acesso a Coité/Cadeira junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE. Foram habilitadas as empresas: 01. Copa Engenharia LTDA, 02. Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI. Fica aberto o

prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso os envelopes das Propostas de Preços serão abertos no dia 31 de agosto às 09:30h, na sala da Comissão de Licitação do Município de Caucaia. Maiores informações no endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 à 12:00 ou pelo fone: (85) 3342.0545.

Caucaia/CE, 21 de agosto de 2018  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.07.001

O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas da Tomada de Preços Nº 2018.06.07.001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à execução dos serviços de engenharia civil de reforma das Agências dos Correios Comunitários do Município de Caucaia/CE, que a empresa: Montebrás Serviços EIRELI - EPP sagrou-se vencedora do processo em epígrafe, por ofertar o menor preço global de R\$ 375.366,24 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e que a mesma atendeu todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b", maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 à 12:00h ou pelo fone: (85) 3342.0545.

Caucaia - CE, 21 de agosto de 2018  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº 0204.01/2018-03, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos das Diversas Secretarias deste Município de Cedro. Contratada: A A Cadeira Costa Peças - ME, CNPJ nº 26.307.933/0001-10, com sede à Rua Adauto Castelo, Nº 551, Centro, Cedro/CE, CEP: 63.400-000 representada por Antônio Albone Cadeira Costa, proprietário, de CPF nº 065.446.433-27, Contrato Nº 0108.01/2018-02, R\$ 59.499,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), para o Lote III - Secretaria de Saúde, Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. Ordenador de Despesas: Russell Sirius Anacleto e Andrade - Secretário de Saúde. Cedro-CE, 22 de agosto de 2018. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0607/01/2018-05

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 27 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE, estará abrindo os envelopes propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 0607.01/2018-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma do Cemitério Antônio Laurento de Oliveira, no Distrito de Santo Antônio, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE.

Cedro - CE, 22 de agosto de 2018  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Presidente da CPL

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 607.02/2018-01

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação do prédio do CSU da Sede do Município, junto à Secretaria de Educação de Cedro/CE, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos participantes do processo supracitado, que o recurso interposto pela empresa MJM Construções e Imobiliária Ltda - ME encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h ou poderá ser solicitado através do e-mail [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com). Após a publicação em conformidade com o Art. 109 "a" da Lei Federal 8.666/93. Ficam os demais licitantes intimados em apresentar as contrarrazões.

Cedro - CE, 22 de agosto de 2018  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Presidente da CPL

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 607.03/2018-01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 27 de agosto de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1285  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**DESPACHO**

Da Comissão Permanente de Licitação  
Sr. Francisco Antônio Viana Correia Costa

Para:  
A Procuradoria Geral do Município

Certificamos que nesta data, declinou o prazo das empresas partícipes da TOMADA DE PREÇOS Nº 0607.02/2018-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/CE para apresentação das contrarrazões ao recurso administrativo impetrado pela empresa **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, publicado no DOU, DOE e Diário do Nordeste de 23 de agosto de 2018, em tempo, encaminhamos o referido recurso a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer conclusivo sobre o assunto.

Cedro/CE 03 de setembro de 2018.

Sem mais para o momento.

Subscrevo- me

  
**Francisco Antônio Viana Correia Costa**  
Presidente da CPL



**PARECER Nº 2205.01/2018-PGM**

**INTERESSADOS: MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**

**ORIGEM: CPL**

**OBJETO: Recurso na TP 0607.02/2018.01**

## **1.RELATÓRIO**

Trata-se de recurso impetrado pelas interessadas por força de sua inabilitação no certame supra, ambas pelo mesmo motivo. O motivo da inabilitação, segundo registrado em ata, é a apresentação de restrições fiscais, o que seria suficiente para a inabilitação da empresa, além da ausência de assinatura do tesoureiro do município no comprovante de recolhimento da garantia.

Em suas razões, recorrente afirma se enquadrar como micro empresa, beneficiada pela Lei Complementar 123, motivo pelo qual a inabilitação não deve persistir.

## **2.ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Complementar Federal 123, ao regulamentar a legislação relativa à Micro e Pequena empresa, decidiu pela concessão de benefícios para a participação de procedimentos licitatórios, assim como a facilitação de sua escrituração contábil e patrimonial.

Tais garantias visaram assegurar a maior participação destas empresas em compras e contratações públicas, garantindo uma atuação dentro da política pública de desenvolvimento regional.

Com relação à outra alegação de falta de comprovação de habilitação fiscal, a Lei Complementar 123 determina:



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Desta forma, novamente inexistente fato para a inabilitação, devendo ser combatido o formalismo, possibilitando a economia processual e a razoabilidade dentro do procedimento licitatório, visto que o próprio objeto da contratação não comporta maiores exigências, sob pena de supressão dos benefícios garantidos aos microempreendedores.

Indo mais além, o diploma supra afirma:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1088  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

certidão negativa.

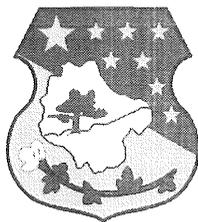
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A garantia existe para que haja segurança na contratação futura, assim impedindo ou mesmo dificultando a atuação pejorativa de licitantes que possam de algum modo retardar ou não executar o serviço.

De fato, o que nos mostra é que o serviço está garantido, inexistem prejuízos para o município, o que nos faz determinar que considerar a possibilidade de apenas uma licitante concorrer em uma licitação com tal vulto seria por demais prejudicial.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Não é incomum constar em edital que o descumprimento de qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação desta regra tende ser temperada pelo Princípio da Razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza-se a eliminação da proposta vantajosa para os cofres públicos. Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação". (Comentário a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, pg. 447)



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1289  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

No mesmo passo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirma o entendimento do renomado jurista:

"O precedente tem grande utilidade por balizar a atividade de julgamento das propostas pelo Princípio da Proporcionalidade. Não basta comprovar a existência do feito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especificamente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da Lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público". (MS n.º5.418/DF).

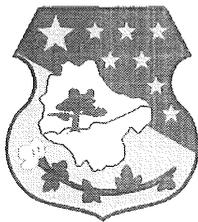
Ocorre que o próprio edital previu esta possibilidade, obrigando a comissão de licitação a conceder o benefício.

Deve-se ressaltar, porém, que a empresa, caso vencedora, está obrigada a apresentar a comprovação, sob pena de aplicação das sanções, conforme determina o §2º do Art. 43.

Quanto à apresentação de recurso intempestivo, devemos ressaltar que o mesmo retira do licitante a possibilidade de interpor tal ato, porém não subtrai da administração o poder de autotutela. De fato, este é o comando da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ao determinar que:

**Súmula 473**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 1240  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressaltada, em todos os casos, a apreciação judicial.

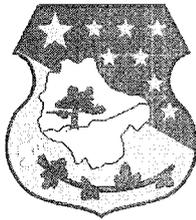
Neste sentido, por existir previsão legal do direito do recorrente, é possível o juízo em autotutela, anulando o ato de inabilitação e reconhecendo o direito de participação do licitante, desde que a situação esteja comprovada.

Quanto à garantia, as condições de habilitação devem ser preenchidas na data marcada para a licitação. Ocorre que o documento apresentado pela empresa não possui validade, pois não está assinado e não serve para demonstrar a garantia do juízo.

Porém alega que efetuou o protocolo a tempo, o que tornaria o erro uma responsabilidade da administração municipal. Desta forma, se faz adequado diligenciar junto ao tesoureiro do município a fim de identificar se a garantia foi efetivamente prestada no prazo. Conforme a declaração esta seria uma apólice que, portanto, deve estar registrada em momento anterior à licitação.

### **3 .CONCLUSÃO**

1. Em virtude de tudo que foi explicado neste parecer, opina esta Procuradoria pela impossibilidade de inabilitação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar Federal 123 e que se enquadrem nesta categoria por motivo fiscal, por falta de permissivo legal para tanto, porém este benefício depende da identificação clara de que a empresa é beneficiária deste regime.
2. Quanto ao segundo motivo da inabilitação, é necessário que se faça a diligência junto ao tesoureiro para verificar se esta foi prestada e comunicada a tempo. Em se tratando de erro municipal, o licitante poderá ser habilitado, mas desde que exista prova documental de que a garantia foi prestada no prazo e o documento emitido.
3. Cientifique-se de que a não comprovação no prazo ensejará a responsabilização da empresa licitante.



TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

4. Esta orientação poderá ser utilizada para outros procedimentos similares.

É o parecer

S.M.J.

Cedro – CE 05 de setembro de 2018.

**ME. ITALO ROBERTO TAVARES DO NASCIMENTO**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 0201.012/2017-GAB



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 122  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

Ofício No. 1009.01/2018

Cedro/CE 10 de setembro de 2018

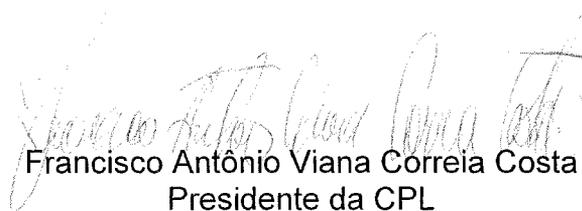
Da Comissão Permanente de Licitação  
Francisco Antônio Viana Correia Costa

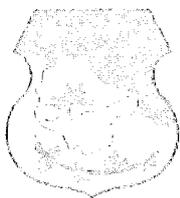
Para: Tesouraria Municipal  
Sr. Paulo Romeu Homem de Oliveira.

### Solicitação de Informações

Senhor Tesoureiro, tendo em vista a garantia de participação exigida na fl. 150, precisamente no item 3.1.5.1 do edital da Tomada de Preços No. 0607.02/2018-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/CE, apresentada pela empresa MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ No. 08.799.640/0001-15, encontrar-se sem as devidas assinaturas do Tesoureiro Municipal, solicitamos informações acerca do presente recibo emitido pela tesouraria, apresentando-nos uma cópia do recibo e da apólice No. 11-0775-0257482 no valor de 4.172,81 para a devida comprovação.

Atenciosamente

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 813  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

189178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1093  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## RECIBO

Recebi da empresa, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.799.640/0001-15, com endereço: RUA MNS. FROTA – 1519 – CENTRO – ICÓ/CE com título de APÓLICE DE nº 11-0775-0257482 no valor de R\$ 4.172,81 referente a tomada de preço TP de nº 0607.02/2018-01.

Cedro - CE, 25 de julho de 2018.

Paulo Romeu Homem de Oliveira  
Tesoureiro Municipal



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 1294  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

## RESPOSTA

Da Tesouraria Municipal  
Sr. Paulo Romeu Homem de Oliveira.

Para:  
Comissão Permanente de Licitação  
Francisco Antônio Viana Correia Costa

Em conformidade com a solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Francisco Antônio Viana Correia Costa que versa sobre informações referentes à Tomada de Preços No. 0607.02/2018-01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/CE**, venho através deste, apresentar cópia da apólice apresentada como garantia de participação pela empresa **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ No. 08.799.640/0001-15, em tempo, informo que a mesma foi devidamente protocolada nesta tesouraria em 25 de julho de 2018.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

Cedro/CE 11 de setembro de 2018

  
Paulo Romeu Homem de Oliveira  
Tesoureiro Municipal

RECEBIDO  
11/09/18  




**PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 1195  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**RECIBO**

Recebi da empresa, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.799.640/0001-15, com endereço: RUA MNS. FROTA – 1519 – CENTRO – ICÓ/CE com título de APÓLICE DE nº 11-0775-0257482 no valor de R\$ 4.172,81 referente a tomada de preço TP de nº 0607.02/2018-01.

Cedro - CE, 25 de julho de 2018.

  
Paulo Romeu Homem de Oliveira  
Tesoureiro Municipal

RECEBIDO  
25/07/2018  




## A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

### TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 11-0775-0257482

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Gustavo Henrich**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0257482  
Controle Interno(Código Controle): 921160831  
Data de Emissão: 19/07/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0011.0775.0257482.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a TRAVELERS  
**JMalucelli**  
Seguradora

## Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0257482  
 Proposta: 2131737

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):921160831

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0011.0775.0257482.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.  
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, CNPJ 07.812.241/0001-84, RUA TV. LIBERATO MOACIR DE AGUIAR - S/N - CENTRO CEDRO CE, as obrigações do TOMADOR MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ 08.799.640/0001-15, AV MANOEL ANTONIO NUNES NETO 485 AP AP CIDADE NOVA ICO CE, até o valor de R\$ 4.172,81 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 4.172,81	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.172,81	01/08/2018	01/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação - Tomada de preços N.º 0607.02/2018-01.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

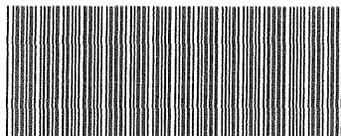
Corretor: 000010.2.035989-6 - FEITOZA CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - ME

Continua na próxima página

ICP Brasil  
 Assinado digitalmente por:  
 Gustavo Henrich

ICP Brasil  
 Assinado digitalmente por:  
 Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Recife - PE, 19/07/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (s):  
 Gustavo Henrich N.º de Série do Certificado: 099FC08915F5891A  
 Roque de Holanda Melo N.º de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2  
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

\*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está à protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

## Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0257482  
 Proposta: 2131737

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):921160831

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0011.0775.0257482.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.  
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

## Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	4.172,81
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	150,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	26/07/2018	5793494	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.  
 São Paulo - SP - 19/07/2018

Corretor: 000010.2.035989-6 - FEITZA CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - ME

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3, destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Prêmio
15/365	195/365	13%	73%
30/365	210/365	20%	75%
45/365	225/365	27%	78%
60/365	240/365	30%	80%
75/365	255/365	37%	83%
90/365	270/365	40%	85%
105/365	285/365	46%	88%
120/365	300/365	50%	90%
135/365	315/365	56%	93%
150/365	330/365	60%	95%
165/365	345/365	66%	98%
180/365	365/365	70%	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;



## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0257482

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

Nome:

RG:

Cargo:



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

**RESPOSTA AO RECURSO**

Processo nº **0607.02/2018-01**

TOMADA DE PREÇOS nº **0607.02/2018-01**

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO

Impetrante: **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**

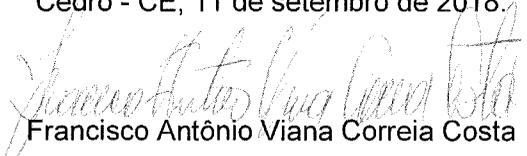
**DO RECURSO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Secretária de Educação do Município de Cedro/CE, abaixo assinados, vêm responder ao recurso, impetrado pela empresa supracitada, com base no Art. 109, alínea "a", da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DA RESPOSTA**

Tendo em vista a interposição do recurso administrativo impetrado pela empresa **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME** contra sua inabilitação juntada aos autos do processo em epígrafe e diante do exposto no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município e da resposta da tesouraria municipal apresentando os documentos solicitados, julgamos procedente o pedido da empresa supracitada, habilitando a mesma para as fases seguintes do certame devendo dar normal seguimento as demais fases subsequentes.

Cedro - CE, 11 de setembro de 2018.

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa

Presidente da Comissão de Licitação

  
Francisca Esmeraldina Bezerra

Secretária de Educação

SN 65660958 4 BR

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 12300497 - AC CEDRO  
 CEDRO - CE  
 CNPJ: 34028316234368 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CEDRO  
 CNPJ/CPF.....: 07812241000184  
 Doc. Post.....: 294296226  
 Contrato...: 9912447196 Cod. Adm.: 18276121  
 Cartao...: 74278878

Movimento...: 11/09/2018 Hora.....: 15:48:29  
 Caixa.....: 88194235 Matrícula...: 81811810  
 Lancamento...: 053 Atendimento: 00026  
 Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1525765275

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	23.77+
Valor do Porte(R\$)...	18.77	
Cep Destino: 63430-000 (CE)		
Peso real (KG).....	0,018	
Peso Tarifado.....	0,018	
OBJETO.....	SN656609584BR	

FE - 6 ED - S ES - N  
 AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 23,77

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor, utilize o servico adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.  
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.  
 ES - Entrega sabado - Sim/Nao.  
 RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variacoes de acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:  
 Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

SN 65660958 4 BR

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 12300497 - AC CEDRO  
 CEDRO - CE  
 CNPJ: 34028316234368 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CEDRO  
 CNPJ/CPF.....: 07812241000184  
 Doc. Post.....: 294296226  
 Contrato...: 9912447196 Cod. Adm.: 18276121  
 Cartao...: 74278878

Movimento...: 11/09/2018 Hora.....: 15:48:29  
 Caixa.....: 88194235 Matrícula...: 81811810  
 Lancamento...: 053 Atendimento: 00026  
 Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1525765275

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	23.77+
Valor do Porte(R\$)...	18.77	
Cep Destino: 63430-000 (CE)		
Peso real (KG).....	0,018	
Peso Tarifado.....	0,018	
OBJETO.....	SN656609584BR	

FE - 6 ED - S ES - N  
 AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 23,77

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor, utilize o servico adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.  
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.  
 ES - Entrega sabado - Sim/Nao.  
 RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variacoes de acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:  
 Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1307  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO